

**3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 58/2023,
CELEBRADO ENTRE
CEASAMINAS E A TERCEIRIZA
BRASIL TRANSPORTES LTDA**

CONSIDERANDO o término do contrato nº 58/2023 em 31 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que a empresa contratada manifestou-se favoravelmente à prorrogação do contrato pelo período de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, decidem celebrar o presente termo aditivo ao contrato principal, que passará a vigor acrescido das seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1. O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais um período de 90 (noventa) dias, contados a partir de seu vencimento, conforme previsão da Cláusula Segunda do contrato nº 58/2023 c/c art. 71, da Lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

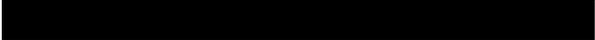
2.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 58/2023 ora não atingidas por este instrumento.



E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 26 de setembro de 2024.


Carlos Magno Ribeiro Costa
Diretor Presidente Interino
CEASAMINAS


Diretor
CEASAMINAS


TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:


José Geraldo Calazans
CPF: ***.212.326-**


Josiel Gomes Costa
CPF: ***.439.016-**


Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

